REVOGADO
Pela Lei 5180
17/7/2017

LEI Nº 5118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos da Lei 4.906, de 12 de maio de 2014, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 40, §2° da Lei n° 4.906, de 12 de maio de 2014 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4°[...]

§1° [...]

§2° [...]

I - Os recursos financeiros serão repassados em 2 (duas) parcelas, mediante prestação de contas.

II - A aplicação dos recursos financeiros, referentes à primeira parcela, deverá ocorrer até o último dia útil do mês de agosto e da segunda parcela deverá ocorrer até o último dia útil do mês de novembro.

III - A prestação de contas dos recursos recebidos na primeira parcela deverá ocorrer até o 10° dia útil do mês de setembro; e a da segunda parcela deverá ocorrer até o 10° dia útil do mês de dezembro. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 22 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE VESPÚCIO
Chefe de Gabinete